

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**  
**PROCESSO Nº 08/2025**  
**EDITAL nº 04/2025**

**Órgão Licitante:** Município de Lucélia

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicações:**

- a) Diário Oficial Eletrônico Municipal ([www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br))
- b) Diário Oficial do Estado (resumo do Edital)
- c) Site: [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) (edital completo)
- d) Mural da Prefeitura do Município de Lucélia (resumo do Edital), localizado no térreo do Paço Municipal, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.
- e) Diário Oficial da União
- f) PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas

**Início:** 31 de Janeiro de 2025 às 09h00min.

**Encerramento:** 20 de Fevereiro de 2025, às 09h00min.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101. Lucélia/SP.

Chamada Pública para a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de acordo com o DFD nº 0387/2024 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 meses.**

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br), torna público que se acha aberta, Chamada Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE, para a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do**

**FNDE relativas ao PNAE, de acordo com o DFD nº 0387/2024 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 meses.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **20/02/2025, às 09h00min** (com tolerância de 05 (cinco) minutos para eventuais retardatários, em homenagem ao princípio da ampliação da competitividade Sala de Licitações, sito a Avenida Brasil nº 1.101 Centro, Lucélia/SP.

## **1 - OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de acordo com o DFD nº 0387/2024 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 meses.**

O valor máximo de compra relativo máximo desta Chamada Pública em **R\$ 266.362,96 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)** Conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

## **2. FONTE DE RECURSO**

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
233 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
02 PREFEITURA  
08 EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
0010 MAIS EDUCAÇÃO  
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO  
30 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA Nº 222

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
243 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
02 PREFEITURA  
08 EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
0010 MAIS EDUCAÇÃO  
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO  
30 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA Nº 224

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
285 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
02 PREFEITURA  
08 EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
0010 MAIS EDUCAÇÃO  
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO  
30 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA Nº 227

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
283 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
02 PREFEITURA  
08 EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
0010 MAIS EDUCAÇÃO  
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO  
30 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 225

05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
284 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
02 PREFEITURA  
08 EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
0010 MAIS EDUCAÇÃO  
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO  
30 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 226

02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
200 EDUCAÇÃO  
53 ESTADO – MERENDA ESCOLAR  
02 PREFEITURA  
08 EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
0010 MAIS EDUCAÇÃO  
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO  
30 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 221

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTOS**

**3.1.** Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues no dia da Chamada Pública, **lacrados**, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**  
**CHAMAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**  
**PROCESSO Nº 08/2025**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR**  
**CHAMAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**  
**PROCESSO Nº 08/2025**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

#### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

##### **4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos II, III, IV**.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado em até **02 (dois) dias (úteis)** após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Mural da Prefeitura do Município de Lucélia (Térreo do Paço Municipal, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP), Diário Oficial Eletrônico Municipal ([www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)) e no Site: [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br).

No prazo de **até 05 dias (úteis)** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias (úteis), conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os

grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. O local de entrega será informado ao fornecedor pelo Setor requisitante. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma em anexo VIII ao edital, conforme necessidade do Setor requisitante, sendo que a quantidade de consumo mensal poderá sofrer alterações de acordo com o calendário escolar, a serem adquiridos de Produtores Rurais da Região de Lucélia de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº. 38 de 16 de Julho de 2009.

7.2. Conforme o art. 31, § 1º, da Resolução nº 06/20 as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto deverão estar incluídos nos preços definidos para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

8.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

8.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

8.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

8.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

8.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

8.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Diário Oficial Eletrônico Municipal ([www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br)), Diário Oficial da União, Gazeta Regional, Site: [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br), Mural da Prefeitura do Município de Lucélia. Térreo do Paço Municipal. Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

9.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

9.3. O valor máximo de compra relativo máximo desta Chamada Pública em **R\$ 266.362,96 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

**9.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**

9.5. Em acordo com RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.6. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda – Modelo proposto para os Grupos Formais;

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda – Modelo proposto para os Grupos Informais;

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda – Modelo proposto para os Fornecedores Individuais;

Anexo V – Declaração de Produção Própria;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Anexo VIII – Cronograma de entrega dos produtos.

Lucélia/SP, 29 de Janeiro de 2025.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para o uso do município em EMEIS, EMEFS e EEs.

### 2. OBJETIVO

A presente licitação tem como objetivo atender as necessidades da pasta de Educação, fornecendo alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades Escolares do Município de Lucélia.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a futura contratação aqui demonstrada com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios para Merenda Escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para que atenda às demandas nutricionais dos alunos e a contratação de fornecedores da Agricultura Familiar faz-se necessária em razão de que no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o município deve cumprir no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR—Agricultores familiares que fornecem alimentos variados, frescos, saudáveis e com menos agrotóxicos (descritos na tabela abaixo) que se faz o uso de técnicas tradicionais de cultivo, produzindo menos impactos ambientais no meio, contribuindo assim para a preservação da paisagem local e garantindo a qualidade dos alimentos fornecidos aos alunos da rede pública de educação.

Descrição e quantidades:

Número	Descrição	Quantidade	Unidade	VALOR UNITARIO MÉDIO	VALOR TOTAL
--------	-----------	------------	---------	----------------------	-------------



1	ABACAXI – Fruto sem defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: tais como amassado, broca, injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão e/ou queimado do sol.	300,00	kg	R\$ 9,52	R\$ 2.856,25
2	ABOBRINHA BRASILEIRA – 1ª qualidade, tamanho médio, intacta, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Podridão, Dano por praga, Virose, Passado, Murcho. De colheita recente.	700,00	kg	R\$ 4,97	R\$ 3.478,42
3	ABOBRINHABRASILEIRA ORGÂNICA – De primeira qualidade, tamanho médio, integras, e de colheita recente.	100,00	kg	R\$ 4,80	R\$ 480,34
4	ACELGA – Folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. De colheita recente.	200,00	kg	R\$ 9,68	R\$ 1.935,00
5	ALECRIM FRESCO – In natura, fresco, com coloração e tamanhos uniformes.	50,00	maço	R\$ 3,42	R\$ 170,88
6	ALFACE AMERICANA – Pés com folhas íntegras, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Podridão, Mancha na folha interna, Passado, Murcho, Virose. De colheita recente.	1000,00	kg	R\$ 15,42	R\$ 15.417,50
7	ALFACE CRESPA – Pés com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação. De colheita recente.	1000,00	kg	R\$ 15,42	R\$ 15.417,50
8	ALMEIRÃO – Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Murcho, Amarelado, Manchado. De colheita recente.	300,00	kg	R\$ 14,18	R\$ 4.253,00
9	BANANA MAÇÃ – De 1ª qualidade, com amadurecimento médio, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Passado, Ferimento, Podridão, Dano por praga ou empedramento do interior.	2500,00	kg	R\$ 12,41	R\$ 31.012,50
10	BANANA NANICA – De 1ª qualidade, com amadurecimento médio, não serão aceitos produtos com: Ferimento, Podridão, Dano por praga, empedramento do interior. Deve ser de colheita recente.	5000,00	kg	R\$ 7,85	R\$ 39.241,63



11	BATATA DOCE – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniforme, não será aceitos produtos com: Podridão, Deformação grave, Dano por praga, esverdeamento, Murcho, Passado, Queimado de sol grave, Ferimento, Brotado. De colheita recente.	400,00	kg	R\$ 5,14	R\$ 2.057,33
12	BERINJELA - in natura, de primeira qualidade, consistência firme, sem rachaduras, coloração roxo escuro (Embu), peso individual médio de 400g. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente madura.	200,00	kg	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
13	BETERRABA – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou murcho. De colheita recente.	300,00	kg	R\$ 6,73	R\$ 2.018,25
14	BRÓCOLIS – De qualidade boa, flores intactas, integras e bem desenvolvidas. De coloração uniforme típica da variedade. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua aparência. De colheita recente.	200,00	kg	R\$ 20,82	R\$ 4.164,34
15	CAQUI - tipo japonês, in natura, de 1ª qualidade, fresco, íntegro. Em condições adequadas para consumo. Deverá apresentar coloração uniforme e tamanha média à grande.	500,00	kg	R\$ 12,29	R\$ 6.146,66
16	CENOURA – Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, não será aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, praga, murcho, deformação grave, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, e bolores. De colheita recente.	200,00	kg	R\$ 6,18	R\$ 1.235,00
17	CHEIRO VERDE – Cebolinha e Salsinha. Frescas, com coloração e tamanho uniformes, sendo de qualidade fina das folhas. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outro defeito que possam alterar sua aparência e qualidade, como as folha muito	100,00	kg	R\$ 26,95	R\$ 2.694,75



	grossas. De colheita recente.				
18	CHUCHU – Tamanho médio, cor verde, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, com casca brilhante, uniforme e limpa. Deverá ser isento de manchas ou rachaduras na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração, cortes, sem brotos e rachaduras.	200,00	kg	R\$ 7,61	R\$ 1.521,84
19	COENTRO – Fresco, com coloração e tamanho uniformes, Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas.	75,00	maço	R\$ 5,35	R\$ 401,00
20	COUVE FLOR - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos e firmes, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Ferimento, Manchado, Podridão. De colheita recente.	250,00	kg	R\$ 19,32	R\$ 4.830,00
21	COUVE MANTEIGA – Verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, não serão aceitos produtos: Amarelado e Murcho.	300,00	kg	R\$ 13,93	R\$ 4.178,75
22	ESPINAFRE – Folhas íntegras, não serão aceitos folhas amareladas ou murchas, podres ou manchadas, tem que estar em perfeita condição de apresentação. De colheita recente.	100,00	kg	R\$ 14,48	R\$ 1.448,44
23	GOIABA - Vermelha, fresca, 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	800,00	kg	R\$ 8,83	R\$ 7.062,00
24	HORTELÃ – fresca, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem sujidades, ferrugem, parasitas e larvas. As folhas devem ser isentas de enfermidades e outros	20,00	maço	R\$ 9,98	R\$ 199,67



	defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.				
25	INHAME – Casca lisa com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	80,00	kg	R\$ 12,57	R\$ 1.005,69
26	LARANJA PERA - Deve apresentar fresco; livre de podridão e sujidades; com ponto de colheita adequado.	1500,00	kg	R\$ 6,94	R\$ 10.416,26
27	LIMÃO – Tipo Taiti, 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	200,00	kg	R\$ 8,36	R\$ 1.671,00
28	MAMÃO FORMOSA – Casca lisa, sem machucados, batidas ou doenças, amadurecimento médio, Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: Defeito de polpa, Podridão, Ferimento e Imaturo.	800,00	kg	R\$ 7,06	R\$ 5.648,00
29	MANDIOCA PROCESSADA – Branca ou amarela com polpa limpa e intacta, sabor e cor própria da espécie, descascada, picada e congelada. Acondicionadas a vácuo, em embalagem de 01 Kg, com descrição do produto no rótulo, data de fabricação e validade.	400,00	kg	R\$ 7,75	R\$ 3.098,67
30	MANGA – Tamanho médio, íntegras, firmes e sem manchas, bem desenvolvida, madura média, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: defeito de polpa, defeito de casca grave, ferimento, imaturo, mancha de látex e podridão. De colheita recente.	400,00	kg	R\$ 8,44	R\$ 3.377,33
31	MELANCIA – Deve ter casca firme, lisa, lustrosa, sem rachaduras e resistente, de cor verde (característica da variedade), rajada, succulenta e doce, sem imperfeições, amassados	2000,00	kg	R\$ 4,51	R\$ 9.025,00



	na casca, podridão. De colheita recente.				
32	MELÃO – Tipo amarelo, formato arredondado, polpa de cor branca, com casca amarela, lisa e levemente rugosa, menor que 1,10 kg. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado e imaturo.	500,00	kg	R\$ 7,45	R\$ 3.727,09
33	MEXERICA e TANGERINA – Tipo Pokan ou Muricote. De cor alaranjada, quando madura, arredondada, tamanho uniforme, de cor brilhante e intensa, cheiro e sabor característico da variedade. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, passado, podridão, danos por praga ou fermento. De colheita recente.	500,00	kg	R\$ 8,15	R\$ 4.072,91
34	MILHO IN NATURA - Milho verde in natura, espiga com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Acondicionados em embalagem de 1 kg, com data de fabricação e validade.	100,00	kg	R\$ 15,35	R\$ 1.534,75
35	MORANGO – Diâmetro: maior que 35 mm, Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: imaturo, podridão, ausência de cálice e sépalas, passado, deformação grave, fermento. Embalado embandeja plástica com aproximadamente 250g a 300 g.	50,00	kg	R\$ 31,35	R\$ 1.567,28
36	PEPINO – tipo japonês, in natura, de 1ª qualidade; integro, são, fresco, firme. Em condições adequadas para consumo. Apresentando tamanho médio.	200,00	kg	R\$ 5,42	R\$ 1.083,17
37	PIMENTÃO VERDE – 1ª qualidade, cor verde, isento de sujidades. Apresentando coloração e tamanho uniforme. Sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento.	80,00	kg	R\$ 12,74	R\$ 1.019,00
38	PIMENTÃO VERMELHO - - 1ª qualidade, cor vermelha, isento de sujidades. Apresentando coloração e tamanho uniforme. Sem defeitos que	40,00	kg	R\$ 18,04	R\$ 721,67



	prejudiquem o consumo ou o rendimento.				
39	PIMENTÃO AMARELO - - 1ª qualidade, cor amarelo, isento de sujidades. Apresentando coloração e tamanho uniforme. Sem defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento.	40,00	kg	R\$ 18,32	R\$ 732,97
40	QUEIJO TIPO MUSSARELA – Peças de 1 kg e fresco. Embalado em plástico transparente, atóxico, limpo e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar na embalagem, dados do fabricante, data de validade e registro em órgão competente.	200,00	kg	R\$ 39,30	R\$ 7.860,67
41	QUIABO – 1ª qualidade, cor verde, isento de sujidades. Apresentando coloração e tamanho uniforme.	100,00	kg	R\$ 15,29	R\$ 1.528,58
42	REPOLHO – Unidade íntegra, sem partes moles, não amarelados. Boa qualidade. Tamanho médio. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: fermento, dano por praga ou podridão. Deve ser de colheita recente.	300,00	kg	R\$ 6,19	R\$ 1.857,25
43	TOMATE – Íntegro; fresco; firme; médio amadurecimento. Em condições adequadas para consumo.	500,00	kg	R\$ 8,91	R\$ 4.453,75
44	UVA VITORIA – De 1ª qualidade, em amadurecimento adequado para consumo sem estar soltando do cacho, polpa firme e intacta, não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: podridão, fermento, passado, imaturo e degrana grave. Deve ser de colheita recente.	200,00	kg	R\$ 19,01	R\$ 3.802,50
45	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ – Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma da polpa de fruta congelada; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o	100,00	kg	R\$ 29,37	R\$ 2.937,22



	consumo; isento de corantes, estabilizantes.				
46	POLPA DE TOMATE – Congelado, contendo 100% de tomate. Isento de conservantes artificiais. Acondicionado em saco plástico, atóxico, lacrado, resistente. Constar no rótulo: informação nutricional, peso, data da fabricação/ validade. Embalagem de 1 Kg.	100,00	kg	R\$ 18,92	R\$ 1.892,00
47	PÃO DE QUEIJO – 1ª qualidade, tamanho: Mini deverá pesar no máximo 25 gramas por unidade. PCT de 01 Kg, saco plástico, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e ao armazenamento, embalagem indelével e litografada. Deverá apresentar nos ingredientes: polvilho de mandioca, muçarela, ovos, óleo, queijo parmesão, sal, leite em pó e água. Zero gorduras trans. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Não deverá apresentar na composição aroma idêntico ao natural de queijo. Deverá apresentar amostra do produto.	800,00	kg	R\$ 20,95	R\$ 16.758,21
48	QUEIJO BRANCO - Peças arredondadas de aproximadamente 400 - 450 gramas, fresco, sem bolor. Envasados individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica, lacrada, intacta, as informações contidas na forma litografada e indelével contendo no rótulo: peso marca informações do fabricante, temperatura de armazenamento, data de fabricação e vencimento, com prazo de 15 dias a contar da data de entrega. O produto não poderá apresentar nenhuma alteração organoléptica mesmo dentro do prazo de validade.	200,00	kg	R\$ 30,63	R\$ 6.126,67



49	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA- Sabor morango. Saco de 01 litro, deverá apresentar na embalagem registro no órgão competente, informação nutricional e data de vencimento. Com consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), contendo 1 litro. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo, pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. OBS: o iogurte será entregue nas escolas pela empresa, com planilha assinada pelo responsável das unidades escolares no ato do recebimento.	1500,00	litros	R\$ 6,32	R\$ 9.485,00
50	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA - Sabor morango. Sachês de 200 g deverá apresentar na embalagem registro no órgão competente, informação nutricional e data de vencimento. Com consistência cremosa, acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), contendo 200 g. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo, pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. OBS: o iogurte será entregue nas escolas pela empresa, com planilha assinada pelo responsável das unidades escolares no ato do recebimento.	3000,00	sache	R\$ 2,56	R\$ 7.693,30

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definida pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**6.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**7.1.** A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos será realizada mediante cotação com três fornecedores.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** O critério de julgamento estabelecido para esse certame será através da média estipulada, conforme artigo 31, §1º a 4º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

## **9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco)** dias, contados da data de envio da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato.

**9.1.1.** A nota de empenho / contrato será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – comprasnet.

**9.1.2.** As entregas deverão ser realizadas nas Escolas do município de Lucélia-SP de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação de segunda a sexta feira das **07h00min às 15h30min.**

**9.1.3.** Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: educacaolucelia@gmail.com

- telefone: (18) 3551-1418

**9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.6.** Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

**9.7.** Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão

também ser entregues na Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer, sem qualquer custo adicional.

## **9.8. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO**

### **10. AMOSTRA**

A exigência e a análise de amostras têm como objetivo permitir que a Administração se certifique acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas no edital.

Aliás, refletindo esse racional, o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, previu que **desde que previsto no edital** e na fase de julgamento “o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, **realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.” (Destacamos.)

Evidentemente, a decisão em torno da exigência de amostras e quesitos de análise correspondentes deve se dar à luz do art. 9º, I, “a” e “c”, da própria Lei nº 14.133/2021, e art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal. Ou seja, a exigência deve ser motivada, não recaindo em previsão restritiva injustificadamente.

A não apresentação das amostras conforme especificações descritas no Termo de Referência desclassificará a empresa concorrente.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **11.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos ou Termo de Referência;

**11.1.2.** Armazenar adequadamente os materiais recebidos;

**11.1.3.** Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta ou Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos ou Termo de Referência;

**11.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**11.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta ou Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos ou Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.2.3.** Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.

**11.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**12.2.** O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,

**13.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;

**13.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

**13.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação:

**14.1.1.** De parcelas do objeto de maior relevância técnica ou que apresente valor mais significativo;

**14.1.2.** De microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

**14.1.3.** De microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

**14.1.4.** Na ocasião em que a empresa vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.2.** A subcontratação da parte do objeto, que foi previamente autorizada pela CONTRATANTE, não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, a qual responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

**14.3.** Terão preferência na subcontratação as microempresas e empresas de pequeno porte.

**14.4.** A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

**14.5.** Na ocasião da subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que cópia dos mesmos deverão ser fornecidas à CONTRATANTE:

**14.5.1.** Habilitação jurídica;

**14.5.2.** Cédula de identidade;

**14.5.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.5.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.5.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.5.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.5.7.** Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

**14.5.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

**14.5.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.5.7.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.5.7.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**14.5.7.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**14.5.7.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## **15. SANÇÕES**

**15.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

## **16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**16.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho ou contrato.

**16.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.

**16.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Secretária de Educação Cultura Esportes e Lazer Paula de Souza Araújo do Lago, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

## **17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às



necessidades da Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer.

---

Paula de Souza Araújo do Lago  
Secretária

## Apêndice - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### OBJETO EM ANÁLISE – AGRICULTURA FAMILIAR

#### I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- a. O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para o uso do município em EMEIS, EMEFS e EEs.
- b. O objeto a ser contratado, consta no Termo de Referência.

#### II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- a. A futura contratação aqui demonstrada tem a finalidade de adquirir gêneros alimentícios para Merenda Escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para que atenda às demandas nutricionais dos alunos.
- b. Vale ressaltar que a presente licitação tem como objetivo atender as necessidades da pasta de Educação, fornecendo alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades Escolares do Município de Lucélia.
- c. A contratação de fornecedores da Agricultura Familiar faz-se necessária em razão de que no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o município deve cumprir no mínimo 30% ( trinta por cento) dos recursos financeiros na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural.

#### III- REQUISITOS LEGAIS

Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos

#### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A presente contratação está vinculada ao levantamento das necessidades da Merenda Escolar através da Secretaria de Educação para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

#### V – PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de 05 ( cinco) dias.

#### VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

As demais descrições detalhadas do objeto a ser adquirido estarão descritas de forma detalhada no respectivo Termo de Referência.

#### **VII - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

A realização da pesquisa de preços referenciais será realizada pelo Setor de Compras que será levada em consideração os valores praticados pelo mercado;

#### **VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:**

a. A presente contratação estava prevista no Plano de Contratações Anuais - PCA do ANO 2024.

#### **IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Considerando a tramitação dos procedimentos administrativos da futura contratação serem de necessidade do fornecimento de Merenda Escolar, solicita-se providências para celeridade do processo para que a alimentação dos alunos não seja comprometida.

#### **X – BENEFÍCIOS A SEREM ALÇAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

a. O benefício de maior impacto está no fornecimento de alimentação saudável para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, haja vista que os Agricultores Familiares tendem a ter o maior controle sobre o processo de produção, desde o plantio até a colheita, o que pode resultar em alimentos mais frescos e nutritivos.

#### **XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

#### **XIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável contratação do fornecimento de gêneros alimentícios pela Agricultura Familiar, para cumprimento da lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e atender a demanda nutricional dos alunos.

#### **XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não há impacto ambiental significativo no processo realização da demanda.

#### **XV – RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:**



- a. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- b. Paula de Souza Araújo do Lago – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

## GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

### 1. Relação de riscos para a contratação:

<b>RISCO 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária:</b>		
1.	<b>Probabilidade</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
3.	<b>Dano</b>	Caso não seja possível a realização da contratação, teremos como resultado prejuízos para instituição, pois os alunos da rede municipal e estadual, não terão os alimentos da Agricultura Familiar ao qual é obrigatório que se cumpra a utilização de 30% do recursos financeiros do PNAE.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Empenho financeiro vinculado à Secretaria de Educação.
5.	<b>Responsável</b>	Unidade Requisitante.
<b>RISCO 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:</b>		
1.	<b>Probabilidade</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
3.	<b>Dano</b>	Possível frustração da celebração de novo contrato.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Construções de bancos de dados com preços das contratações já realizadas.
5.	<b>Responsável</b>	Responsáveis pela coleta de preços (CMP).



**RISCO 03 – Atraso na conclusão da licitação:**

1.	<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa / ( <b>x</b> ) Média / ( ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( ) Baixa / ( <b>x</b> ) Média / ( ) Alta
3.	<b>Dano</b>	O não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade da nova contratação, bem como do prejuízo na distribuição de refeições com alimentos saudáveis.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Busca junto ao Pregoeiro (a) envolvidos maior celeridade no processo.
5.	<b>Responsável</b>	Unidade Requisitante.

**RISCO 04 – Recursos administrativos procedentes:**

1.	<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa / ( <b>x</b> ) Média / ( ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( ) Baixa / ( <b>x</b> ) Média / ( ) Alta
3.	<b>Dano</b>	Atraso na licitação e/ou o não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade os alunos que são atendidos pela municipalidade.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
5.	<b>Responsável</b>	Unidade Requisitante e Pregoeiro (a).

**RISCO 05 – Licitação Deserta:**

1.	<b>Probabilidade</b>	( <b>x</b> ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( ) Baixa / ( ) Média / ( <b>x</b> ) Alta
3.	<b>Dano</b>	Prejuízo na disponibilidade de alimentos saudáveis para todos os alunos da rede municipal e estadual.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Realizar um novo certame e/ou contratação direta desde que demonstre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.
5.	<b>Responsável</b>	Pregoeiro(a).

**2. Matriz de Riscos**

Classificação de Probabilidade e Impacto		
Risco	Probabilid	Impacto



	<b>ade</b>	
Risco 01	BAIXA	ALTO
Risco 02	BAIXA	BAIXO
Risco 03	MEDIA	MEDIO
Risco 04	MEDIA	MEDIO
Risco 05	BAIXA	ALTO

ANEXO II

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

**OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:

**OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.**



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

Modelo proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

**OBS:** Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ANEXO V  
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N°

\_\_\_\_\_  
e portador da RG \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Município de \_\_\_\_\_,DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar nº 01/2025, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

At. Comissão Municipal de Licitações.

Chamada Publica nº 01/2025– Processo nº 08/2025

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.

Assinatura/Nome/Cargo ou função do Representante Legal, com carimbo da Empresa (facultativo).

**Obs.:** A ressalva deve ser posta na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º /2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17780-000, Lucélia/SP, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, com endereço profissional na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador do RG.Nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2025– Processo nº 08/2025, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto da presente contratação consiste a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de acordo com o DFD nº 0387/2024 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vigência de 12 meses.**

descritos nos itens no anexo I deste instrumento contratual, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025 – Processo nº 08/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES UNITÁRIOS E DO CONTRATO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total	<b>Valor Total Produtor</b>
1							
2							
3							



No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

233 – RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

02 PREFEITURA

08 EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0010 MAIS EDUCAÇÃO

2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO

30 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA nº 209

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

243 – RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

02 PREFEITURA

08 EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0010 MAIS EDUCAÇÃO

2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO

30 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA nº 211

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

285 – RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

02 PREFEITURA

08 EDUCAÇÃO



12 EDUCAÇÃO  
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
0010 MAIS EDUCAÇÃO  
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO  
30 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA nº 217

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS  
283 – RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
02 PREFEITURA  
08 EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
0010 MAIS EDUCAÇÃO  
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO  
30 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA nº 215

02- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS  
200 – EDUCAÇÃO  
53 – ESTADO – MERENDA ESCOLAR  
02 PREFEITURA  
08 EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
0010 MAIS EDUCAÇÃO  
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO  
30 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA nº 208

05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS  
216 – RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
02 PREFEITURA



08 EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
0010 MAIS EDUCAÇÃO  
2039 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90 MATERIAL DE CONSUMO  
30 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA nº 216

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os valores pactuados neste contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes, podendo ser realinhados, desde que devidamente justificado, nos termos do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

O proponente que se recusar a assinar, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Prefeitura do Município de Lucélia para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Prefeitura poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:
  - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Chamamento;
  - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - fizer declaração falsa;
  - cometer fraude fiscal;
  - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

Entregar os produtos no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

Informar à Secretaria de Estado da Educação a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2025, Processo n.º 08/2025, Resolução/CD/FNDE n.º 38 de julho de 2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 26 de 17 de junho de 2013, Resolução n.º 4 de 2 de abril de 2015 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

Os casos de inadimplência do CONTRATADO proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA MULTA APLICADA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DECIMA - QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –SEXTA – DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DECIMA-SETIMA – DA COMUNICAÇÃO**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 71 e seguintes da Lei 14.133/2021, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência por 12 meses após sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**



Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Lucélia, XX de XXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
CONTRATANTE  
**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
FISCAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
GESTOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;



e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)